

of. 321/08 - 23103108 - Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 069/2008 001/08

Campo Mourão, 22/01/08 Horas 14:12

Elis
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>25.1.02.12.008</u>	
..... PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

11/02/08

[Assinatura]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações quanto à possibilidade de se realizar a limpeza e manutenção das “bocas-de-lobo” existentes nos seguintes endereços localizados no Jardim Paulino, neste Município:

- R. Danielle Slomp Bussarello, entre a Avenida Manoel Nogueira e Rua Cândida Lain (08 bueiros no local);
- Av. Manoel Nogueira (07 bueiros na referida avenida);



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

- R. Dr. Décio Carlos Slomp (04 bueiros);
- R. Dr. Antonio F. Slomp (02 bueiros na referida rua);
- R. Dr. Hugo Lisot (03 bueiros existentes no local).

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando o pedido realizado diversas vezes pessoalmente pela população do Jardim Paulino, bem como, através do pedido protocolado no Poder Executivo sob o n.º 2549/07, de 30 de março de 2007.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 22 de janeiro de 2008.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Vereador PMDB

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PAULINO

Ofício 01/2007

Campo Mourão, 15 de março de 2007.

Prezado Senhor:

MEMBRO DE CAMPO MOURÃO
PROTÓCOLO Nº. 25 49 / 07
30, 03, 07
Guimarães
PROTÓCOLO Nº.

Vimos através deste, solicitar a limpeza e manutenção de boca de lobos do bairro, nos seguintes endereços:

- 8 boca de lobos, na rua Danielle Slomp Bussarello, entre a avenida Manoel Nogueira e a rua Cândida Lain;

- 7 boca de lobos, na avenida Manoel Nogueira;

- 4 boca de lobos, na rua Dr. Décio Carlos Slomp;

- 2 boca de lobos, na rua Dr. Antonio Fernando Slomp;

- 3 boca de lobos, na rua Dr. Hugo Lisot.

Certos de Vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

P.P. Ozéas Barboza da Silva
Ozéas Barboza da Silva
Presidente

EBE 79869 731 / 0001-28

Ilmo Sr.
Francisco Cardomani Júnior
M.D. Secretário de Obras e Serviços Públicos
Campo Mourão – Pr.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) ***Já aprovada (167, I, a Ri)***
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de Janeiro de 2008.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2008
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <u>069</u> _____/2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2008
<input type="checkbox"/> Outros _____/2008	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2008

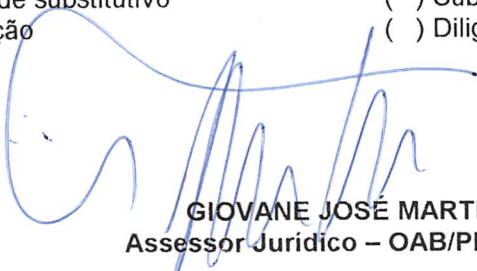
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 06/02/2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312